

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 159

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1964

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO
DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º da Lei n.º 1.310 de 15 de janeiro de 1951, e tendo em vista a Resolução do Conselho Deliberativo na 692ª Sessão de 25 de setembro de 1963, resolve:

Nº 133 — De acordo com o art. 135, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e artigo 3º do Decreto nº 50.524, de 3.5.61, alterado pelo de nº 52.388, de 20.8.63, conceder a Oficiala de Administração, nível 16, Carmen Denébola de Azeredo Coutinho Freire, do extinto Quadro X, do M.V.O.P., ora à disposição deste Conselho, duas (2) diárias no valor de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros), cada, por sua viagem a Brasília — D.F. nos dias 6 e 7 de agosto corrente, a serviço deste órgão. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO
DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição

Instituto de Pesquisas
RodoviáriasPORTARIAS DE 28 DE JULHO
DE 1964

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, do Decreto nº 43.902, de 18 de junho de 1958, e de acordo com resolução do Conselho Técnico constante do processo nº 227 de-1963 resolve:

Nº 15 — Designar o Engenheiro Francisco Saturnino Braga para exercer a função de Assistente Técnico da Diretoria deste Instituto.

Nº 16 — Designar o Técnico de Administração nível 18-B José Ignácio da Silva Filho, para exercer a função de chefe da Seção do Pessoal deste Instituto — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor.

Comissão de Investigações

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1964

O Presidente da Comissão de Investigação designado pela Portaria nº 130 de 20 de julho de 1964 resolve:

Nº 1 — Designar a funcionária d. Martha Lucia Chaves, Assistente da Vice-Presidência do Conselho Nacional de Pesquisas, para a função de Secretária da Comissão. — CMG (EN) Carlos E. Mesiano, Conselheiro — Presidente da CI.

que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, e tendo em vista a Resolução do Conselho Deliberativo na 692ª Sessão de 25 de setembro de 1963, resolve:

Nº 134 — Designar as funcionárias Carlote Latt, Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 5-F e Helena Maria Tapajós de Miranda Leão, Assistente de Administração, nível 16, para, junto à Comissão de Classificação de Cargos, em Brasília acompanharem os trabalhos de enquadramento do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e Instituto de Matemática Pura e Aplicada, órgãos subordinados a este Conselho, arbitrando-lhes dez (10) diárias, no valor de Cr\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta cruzeiros) e Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros) cada respectivamente, no período de 8 a 17 de agosto corrente, de acordo com o art. 135, da Lei nº 1.711-52 e artigo 3º do Decreto nº 50.524, de 3.5.61, alterado pelo de nº 52.388, de 20.8.63. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 12 — Designar, Dennis Rupert Hathaway, chefe do Serviço de Administração, João Guedes Pinto Netto, diretor do Serviço de Publicações e João Jacyntho Vieira Netto, chefe da Seção de Material, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de concorrência administrativa nº 1 de 1964. — Mario Vianna Dias, Presidente em exercício.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Resumo de Folha de Pagamento de Diárias, referente aos meses de abril e maio de 1964.

NOME — CARGO OU FUNÇÃO

TOTAL A PAGAR

	C.R.
Paulo Roberto Vieira de Oliveira, Esc. datil. 7	28.000,00
Eugênio Lapage, Assessor da CNEN	49.000,00
Anselmo Izidoro dos Santos, Motorista 8-A	204.360,00
Aldyr Araújo, Quadrado, Chefe de Gabinete	27.400,00
Carlos Alberto Fragoso Senra, Diretor do DEPIN	33.600,00
Júlio Cesar Gaertner, Escriturário 8-A	33.600,00
Paulo Roberto Vieira de Oliveira, Esc. datil. 7	16.800,00
Athalde Jose de Farias, Tec. Contabilidade 13-A	14.000,00
Wantuyl Pato Vital Assis, Comercial 12-A	28.000,00
Alcyr Mauricio Assessor da CNEN	21.000,00
Eugênio Lopes de Faria, Eletrotécnico 13-A	98.000,00
Geraldo Arnoldi Pedrozo, Eletrotécnico 13-A	42.000,00

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Art. 135, da Lei 1.711 de 28.10.1952 e Dec. 50.524, de 2.5.61.

A despesa correrá à conta de dotação global da CNEN.

Maria Corrêa Suzana, Chefe da Divisão do Pessoal, Matric. 1.100.379.

Resumo de Folha de Pagamento de Diárias, referente ao mês de março de 1964.

NOME — CARGO OU FUNÇÃO

TOTAL A PAGAR

	C.R.
Carlos Alberto Fragoso Senra, Diretor do DEPIN	21.840,00
Eugênio Lopes de Faria, Eletrotécnico 13-A	63.500,00
Gilberto Antônio Azevedo e Silva, Diretor do DFMR	37.960,00
Paulo Sérgio de Araújo e Silva Fábão, Procurador 2º	33.280,00
Edgard Mello Mattos Barrozo do Amaral, Diretor do DEIC ..	21.840,00
Carlos Molinari Cairoli, Membro da CNEN	122.850,00
Eugênio Lapage, Assessor da CNEN	82.810,00
Anselmo Izidoro dos Santos, Motorista 8-A	25.480,00
Acélio de Oliveira, Motorista 8-A	10.920,00
Júlio Cesar Gaertner, Escriturário 8-A	14.560,00
Luciano Magalhães Ribeiro, Motorista 8-A	5.480,00
Anselmo Izidoro dos Santos, Motorista 8-A	46.800,00
Carlos Alberto Fragoso Senra, Diretor do DEPIN	21.840,00
José Fairbanks Evangelista, Engenheiro	16.380,00
Luiz José de Moura, Motorista 8-A	21.840,00
Wilson Soares Ramos, Desenhista 12-A	27.300,00
José Israel Vargas, Membro da CNEN	16.380,00
Marcello Dany de Souza Santo, Presidente	32.780,00
Carlos Molinari Cairoli, Membro	40.950,00
Alcyr Cabral Simões, Chefe Gabinete	29.120,00
Gilberto Antônio Azevedo e Silva, Diretor DFMR	14.560,00
Paulo Sérgio de Araújo e Silva Fábão, Procurador 2º	12.740,00
Carmer Yêdda de Paiva Ferreira Braga, Escriturário 8-A ..	7.280,00
Deuzédino José Justino, Motorista 8-A	1.820,00
Osmar Trindade, Motorista 10-B	1.820,00
Eliezer Gonçalves, Motorista 8-A	19.240,00
André Freire Quintanilha, Motorista 8-A	3.640,00
Moacyr Guimarães Lima, Escriturário 8-A	3.640,00
Wilson Soares Ramos, Desenhista 12-A	28.000,00
Luciano Magalhães Ribeiro, Motorista 8-A	22.400,00
Paulo Goulart Penteado, Tesoureiro do IEA	9.800,00

T O T A L 818.810,00

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Art. 135, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Dec. 50.524, de 3.5.61.

A despesa correrá à conta de dotação global da CNEN.

Maria Corrêa Suzana, Chefe da Divisão do Pessoal, Matrícula 1.100.379.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 400

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

2635* Multas por infração

Tendo em vista o Auto de Infração abaixo, impor ao armador nele citado a respectiva multa, a qual deverá ser paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do artigo 15 do Decreto-lei nº 3100, de 7 de março de 1941, e do artigo 24 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941.

I-915, de 26-6-64- Impor, a Moisés Vital dos Santos, a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3100, de 7-3-41, e letra "a" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11-9-41.

(Reunião da CMM de 26-6-64).

2636* DISPÕE SOBRE A VENDA DE NAVIOS

(Republicada por ter saído com incorreção no Boletim nº 397-Resolução 2622*)

Colocar à venda, mediante concorrência pública entre armadores nacionais: navios contratados por ordem da Comissão de Marinha Mercante.

Estabelecer condições mínimas de 5% (cinco por cento), do preço de cada navio como entrada, garantido ao ar

mador o financiamento pela Comissão de Marinha Mercante pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos aos juros mínimos de 10% (dez por cento) ao ano.
(Reunião da CMM de 24-7-64)

2637* - SEGURO - CANCELAMENTO

Considerando que o armador compete cuidar da precadoria que lhe é entregue para transportar, levando-a ao consignatário em condições idênticas às em que a recebeu:

Que é dever do armador indenizar ao consignatário quaisquer faltas ou avarias de sua responsabilidade que ocorram em razão do transporte que lhe é afeto;

Que é de sua competência cobrir tais pagamentos com seus próprios recursos ou efetuando um seguro para cobri-los;

Que é na maneira porque tratam as mercadorias - que lhe são confiadas que se distingue os bons armadores e é esse tratamento que lhe pode assegurar a clientela;

Considerando, ainda, o que preceitua o artigo 65 contido no Capítulo II, Seção IV, inciso IX da Constituição Federal;

a) Cancelar a Resolução 1.345ª do Boletim nº 194 que estabeleceu o seguro obrigatório para as cargas embarcadas nos navios nacionais de cabotagem, bem como o disposto na Resolução 1.950ª do Boletim nº 295.

b) Cancelar as Resoluções nºs 1.464ª, 1.485ª e 1.601ª, respectivamente dos Boletins nºs 215, 217 e 237, que versavam sobre aplicação e regulamentação do Seguro a que se refere a Resolução 1.345ª do Boletim nº 193.

A presente resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação no Diário Oficial.
(Reunião da CMN de 31-7-64 - Proc. S-60/13076)

2633* - ESTIVA PARA ALGODÃO EM FARDOS

Enquadrar o algodão em fardos, por peso, para fins de aplicação de taxas da estiva.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da CMN de 24-7-64)

2639* - RESOLUÇÕES SOBRE FRETES E PASSAGENS

1008 - ADICIONAL DE FRETE (CAPATAZIA) CANCELAMENTO

Considerando que incumbe aos armadores, quando assim julgarem conveniente aos seus interesses, requisitar serviços extraordinários de capatazia e, portanto, pagá-los com seus próprios recursos;

Considerando que somente a responsabilidade do atendimento dos trabalhos normais de capatazias é dos embarcadores e consignatários da carga;

Considerando, ainda, o que preceitua o artigo 65 contido no Capítulo II, Seção IV, Inciso IX da Constituição Federal.

Cancelar a Resolução 1.578* do Boletim 232 e, as demais decorrentes que versem sobre estabelecimento de valores para o adicional de frete (capatazia).

A presente resolução entrará em vigor no prazo de 10 (dez) dias após sua publicação no Diário Oficial.
(Reunião da CMN de 31-7-64)

1009 - FRETE PARA ALGODÃO EM FARDOS

Tendo em vista a atual política econômico-financeira do Governo Federal, de incremento às exportações, enquadrar o Algodão em fardos, na classe X, por peso, para fins de aplicação de frete

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.
(Reunião da CMN de 24-7-64)

1010 - TABELA DE FRETES PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

Tendo em vista os crescentes déficits orçamentários, bem como a elevada progressão do custo operacional das embarcações fluviais, com reflexo negativo na política financeira do Governo e, considerando ainda, a absoluta necessidade de manutenção e melhoria daqueles serviços, reajustar as atuais tarifas na forma proposta pelo Serviço de Navegação da Bacia do Prata:

CLASSES	REAJUSTE
I -	70%
II -	120%
III -	120%
IV -	100%
V -	150%
VI -	100%
VII -	100%
VIII -	100%
IX -	(Convencional)
X -	100%

Esta resolução entrará em vigor 10 dias após sua publicação no Diário Oficial.
(Reunião da CMN de 24-7-64 - Proc. S-64/10.073)

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1964
FERNANDO SALDANHA DA GAMA FROTA
Presidente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Relação nominal, resultante da aplicação do decreto nº 52.144, de 25 de junho de 1963, dos servidores enquadrados nos termos do decreto número 52.208, de 2 de julho de 1963.

Série de Classes: Assistente Comercial

Código: AF-103.16.C

1. Euclides Pegado Filho.

Série de Classes: Compositor

Código: A-401.12.D

1. Ernani Pereira Leite.

Código: A-401.10.C

1. Rubem Iriarte Garcia.

Série de Classes: Compositor Mecânico

Código: A-405.12.D

1. Mário Alves de Oliveira.

Série de Classes: Fundidor

Código: A-1707.12.D

1. Gonçalo Cândido da Rosa.
2. Edgard Francisco Borba.

Código: A-1707.10.C

1. Lair de Oliveira.

Código: A-1707.9.B

1. Sebastião Bernardo Batista.

Série de Classes: Funileiro

Código: A-1709.12.D

1. Anísio Joaquim de Jesus.

Série de Classes: Tratorista

Código: CT-402.9.B

1. Leopoldo Chaves.
2. Marciano Valencio.

Código: CT-402.8.A

1. Severo Ocampo.

Série de Classes: Revisor

Código: EC-306.16.C

1. Antonio Correia Lima.

Código: EC-306.14.B

1. Joaquim da Silva Oliveira.

Série de Classes: Zelador

Código: GL-101.8.B

1. Epifanio Teixeira da Silva.

Série de Classes: Técnico de Laboratório

Código: P-1601.14.B

1. João Bezerra e Silva.
2. José Rocha Campello.

Código: P-1601.12.A

1. Narley Rezende Domingues.

Série de Classes: Químico

Código: TC-202.18.B

1. Enedina Gomes do Nascimento Jalic.

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1964

O Tenente-Coronel Ergílio Cláudio da Silva, usando das atribuições conferidas pela Portaria de 1 do corrente, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, resolve:

Nº 672 — Designar o Tenente-Coronel "T" Umberto Vicente Passini,

o Engenheiro Nível 18-B, Marcello Manoel Pestana, o Engenheiro Nível 18-B, Marcello Noldin, da Motta, o Procurador de 3ª Categoria Jaime Poggi de Figueiredo Filho e o Engenheiro Nível 18-B, Guilherme Furtado Schmidt, para, sob a presidência de Schmidt, para, sob a presidência, verificação dos atos de ordem financeira e administrativa do Diretor-Geral do Departamento entre os dias 23 de março e 3 de abril próximo passado. — Ergílio Cláudio da Silva, Tenente-Coronel.

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1964.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

Nº 863 — Retornar a Administração Central, com lotação no Gabinete da Diretoria Geral, o Engenheiro Nível 18-B, José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, anteriormente à disposição do M.V.O.P. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1964.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

Nº 893 — Retornar ao 6º Distrito Rodoviário Federal, o Engenheiro Nível 17-A, Idalmo Mourão, matrícula nº 2.031.153, anteriormente à disposição do D.E.R. (M.G.). — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1964.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

Nº 900 — Designar o Auxiliar de Portaria Nível 7, David Santos Pereira, matrícula nº 1.993.133, para exercer a função de Zelador, responsável pelo móveis do DNER localizados na rua Equador nº 280.

Nº 921 — Conceder dispensa ao Contador Nível 18-B, Humberto Rodrigues Pereira, matrícula nº 1.164.399, de Substituto do Chefe da Seção de Contabilidade Centralizadora (C.G.-1), da Contadoria Geral, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 15.5.64.

Nº 923 — Conceder dispensa a Escrevente-Datilógrafa Nível 7, Lenice Berquó, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, matrícula nº 2.082.530, de Substituta do Chefe da Seção de Provimento e Vacância (S. P.-1), do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 926 — Conceder dispensa ao Escriurário Nível 10-B, Cley Otaviano da Silva, matrícula nº 2.027.014, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, de Substituto do Chefe da Seção do Pessoal (S.A.D.-4), do Serviço Administrativo Distrital, do 8º Distrito Rodoviário Federal, nas suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias, do titular.

Nº 927 — Designar o Assistente de Administração Nível 14.A, Trajano Luiz Pupo, matrícula nº 2.031.151, para substituir o Chefe da Seção do Pessoal (S.A.D.-4), do Serviço Administrativo Distrital, do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 928 — Designar o Engenheiro Nível 18-B, Guiomar Paranhos, ma-

trícula nº 1.993.266, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização EP-6-4, sediado em Caratinga, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 923 — Designar o Engenheiro Nível 17-A, Edmar Neves, matrícula nº 1.041.078, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização EF-3, sediado em Teófilo Otoni, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 930 — Designar o Engenheiro Nível 18-B, Hilário Ney Motta, matrícula nº 1.165.257, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização EF-6-8, sediado em Leopoldina, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 931 — Dispensar o Engenheiro Nível 17-A, Carlos Ludgero Azevedo, matr. nº 2.031.156, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Diretor da Divisão de Planejamento.

Nº 932 — Conceder dispensa ao Desenhista Nível 14-B, Evandro Alvares Pimenta, matr. nº 1.009.037, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 933 — Dispensar a pedido, o Engenheiro Nível 17-A, Paulo Henrique Marques dos Santos, matr. número 2.031.140, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 934 — Conceder dispensa ao Armazenista Nível 8-A, Severino Cláudio de Souza, matr. nº 1.044.101, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, da função gratificada de Encarregado do Depósito de Material Residencial DR-4/5, símbolo FG-6 do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 936 — Designar o Armazenista Nível 8-A, Severino Cláudio de Souza, matr. nº 1.044.101, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Equipamento e Material, símbolo 2-F, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 937 — Considerar a título precário, o servidor Edwy Ribeiro de Sampaio, matrícula nº 2.144.115, amparado pela Lei nº 4.069-62, como responsável pela função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações (S.A.D.-3), símbolo 5-F, do Serviço Administrativo Distrital, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 938 — Designar o Engenheiro Djalma de Sá Rocha, matrícula número 1.058.845, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras (STB-1), do Serviço Técnico Distrital, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 939 — Designar o Engenheiro Djalma de Sá Rocha, matrícula número 1.058.845, amparado pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe do Serviço Técnico Distrital, do 18º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias. — *Jacinto Xavier Martins Júnior*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com suas atribuições legais resolve:

Nº 952 — Lotar no Gabinete da Diretoria-Geral, o Engenheiro Nível 18-B, Clodomir Ferro Valle, matrícula nº 1.901.192, com anterior exercício na Divisão de Pesquisas Tecnológicas.

Colocar à disposição do Gabinete do Ministro da Viação e Obras Públicas o referido servidor.

Nº 955 — Expedir a presente portaria declaratória, a Jovino dos Santos Filho, matrícula nº 1.040.757, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Trabalhador referência "19" na Tabela Especial de Mentalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21-2-57, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29-9-60, publicado no *Diário Oficial* de 8-11-60.

Nº 956 — Expedir a presente portaria declaratória a Augusto de Souza, matrícula nº 1.015.789, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Ajudante, referência "19", na Tabela Especial de Mentalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 8-11-60.

Nº 957 — Revogar o constante da Portaria nº 740, de 7-6-63, publicado no Boletim Administrativo nº 23, da mesma data, que designou o Escriptor-Datilógrafo, Nível 7, Mário Lúcio de Oliveira Nunes, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, matrícula número 2.006.332, para como representante desta Diretoria Geral, assinar escrituras de desapropriações amigáveis e doações de imóveis, na jurisdição do 12º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 962 — Conceder dispensa ao Auxiliar de Administração Vicente Carlão de Lima e Silva, matrícula número 2.243.684, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função de Encarregado do Depósito Regional Especial DRE-1, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília-Acre (CE/BR-29), sediada em Porto Velho, criada pelo Decreto nº 47.933-60.

Nº 963 — Dispensar a pedido, o Engenheiro Nível 18-B, Carlos Datz, de Substituto do Chefe do Serviço de Construção, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 964 — Designar o Laboratista Itamar Pinto da Silva, matrícula número 2.129.749, amparado pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de Laboratório (S.T.D.-4), do Serviço Técnico Distrital, do 16º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias. — *Jacinto Xavier Martins Júnior*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

Nº 1.150 — Considerar suspenso na firma do artigo 201, item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, no período de 22-10-63 a 10-11-63, o Motorista Levy Nobre de Almeida, amparado pela Lei nº 4.069-62, por ter infringido o disposto no artigo 194, item VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — *Jacinto Xavier Martins Júnior*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

Nº 1.318 — Designar o Engenheiro Nível 18-B, Waldemar Uchôa de Oliveira, matrícula nº 1.627.452, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Documentação do Gabinete da Diretoria Geral. — *Jacinto Xavier Martins Júnior*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Divisão de Administração

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão de Administração do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, item 24 do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.030, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 3 — Conceder dispensa ao Escripturário, nível 8, classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Lenira Amélia Van Roey Alvariz, da função gratificada, símbolo 8-F, da Secretaria da mesma Divisão.

Nº 4 — Designar o Oficial de Administração 12-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Maria Marques de Mendonça, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Secretaria da mesma Divisão, vago em virtude da dispensa de Lenira Amélia Van Roey Alvariz. — *José Maria Guerra Alvariz*.

1º DISTRITO FERROVIÁRIO

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104-GB, de 16 de maio de 1963, do Sr. Diretor-Geral do D.N.E.F., e cumprindo as prescrições do Decreto nº 52.388, de 20-8-63, que deu nova redação a dispositivo constante do Decreto número 50.524, de 3-5-61, resolve:

Nº 20 — Arbitrar 6 (seis) diárias, correspondendo cada uma a 35% do salário-mínimo vigente nos municípios de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro, e Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na importância de Cr\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros), ao Engenheiro nível 17, classe A, Chefe da Seção de Fiscalização deste Distrito — Octavio Mascarenhas de Freitas Bastos — para pagamento das despesas decorrentes da viagem que, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 17-DF, de 9.6.64, desta Chefia, realizou aos Estados acima aludidos, no período de 15 a 20.6.64, em companhia do Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário, a fim de inspecionar a Linha do Centro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, visitando estações e as principais passagens de nível, no percurso entre Três Rios e Belo Horizonte.

Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis

RESOLUÇÃO DE 3 DE MARÇO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-18-64 e o que ficou deliberado na LXX Reunião, Extraordinária, realizada no dia 3 de março de 1964, resolve:

Nº 70.1-64 — Aprovar, *ad referendum* do Ministro da Viação e Obras Públicas, os programas de aplicação dos recursos do Fundo Portuário Nacional e dos Fundos de Melhoramento dos Portos para o corrente exercício de 1964, no montante total de Cr\$ 26.015.000.000,00 (vinte e seis

bilhões, quinze milhões de cruzeiros) que com esta baixam, devidamente rubricados pelo Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

RESOLUÇÕES DE 5 DE MARÇO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN. 35-64 e o que ficou deliberado na LXXI Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de março de 1964, resolve:

Nº 71.1-64 — Aprovar, *ad referendum* do Ministro da Viação e Obras Públicas, a concessão de adicional transitório de 10% sobre as tarifas vigentes no porto de Cabedelo, com a finalidade exclusiva de oferecer cobertura a empréstimo de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) contraído pela Administração do Porto de Cabedelo junto ao Banco do Brasil para atendimento de despesas salariais.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN. 38-64 e o que ficou deliberado na LXXI Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de março de 1964, resolve:

Nº 71.264 — I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder adiantamento especial de Cr\$ 1 milhão ao Chefe da Representação do DNPVN em Brasília, DF para aplicação e comprovação nos termos da legislação vigente, a fim de atender ao pagamento de despesas inadivélis de caráter urgente.

II — Autorizar o Diretor-Geral do DNPVN a elevar para Cr\$ 400 mil cruzeiros o crédito rotativo mensal de Cr\$ 200 mil cruzeiros concedido ao Chefe da Representação do DNPVN em Brasília, DF.

RESOLUÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN. 34-64, e o que ficou deliberado na LXXIII Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 1964, resolve:

Nº 73.1-64 — I — Considerar prejudicado o pedido de defluição da política a ser tomada pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis em relação ao uso do terminal de Conceiçãozinha, no porto de Santos, tendo em vista a recente aprovação pelo Conselho da aplicação dos recursos da Taxa de Melhoramento dos Portos;

II — Recomendar ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis que retome os assuntos de que tratam os expedientes oriundos da Secretaria da Viação do Estado de São Paulo, concessionário da exploração comercial do porto de São Sebastião, quanto à construção, à sua revelia, de terminal de petróleo naquele local.

RESOLUÇÃO DE 13 DE MARÇO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN. 37-64 e o que ficou deliberado na LXXIII Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 1964, resolve:

Nº 73.2-64 — I — Aprovar, *ad referendum* do Ministro da Viação e Obras Públicas, a criação de Comis-

ção Especial de Exploração Comercial do Porto de Itajaí, SC, na forma proposta pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, ressalvada, na minuta de decreto, respectiva, a substituição do Art. 2º alínea "c", da expressão "em vigor" pela expressão "a serem aprovadas".

RESOLUÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº CNPVN-36-64 e o que ficou deliberado na LXXXIII Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 1964, resolve:

Nº 73.3-64 — Aprovar, *ad referendum* do Ministro da Viação e Obras Públicas, projeto e orçamento, elaborados pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, para construção de oficina de motores a exposição naquela Autarquia.

RESOLUÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que ficou deliberado na LXXIV Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 1964, resolve:

Nº 74.1-64 — Prorrogar, até a data da publicação, no *Diário Oficial* da União, da portaria do Ministro da Viação e Obras Públicas, homologando as novas Relações Programáticas de Aplicação dos Recursos do Fundo Portuário Nacional e do Fundo de Melhoramento de Portos para o exercício de 1964, aprovadas pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis em reunião realizada em 3 de março de 1964, através da Resolução número 70.1-64, a vigência das relações programáticas aprovadas para o exercício de 1963.

RESOLUÇÃO DE 19 DE MARÇO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-45-64 e o que ficou deliberado na LXXVI Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de março de 1964, resolve:

Nº 76.1-64 — Aprovar as contas da gestão financeira do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, relativas ao exercício de 1963.

RESOLUÇÃO DE 20 DE MARÇO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-43-64 e o que ficou deliberado na LXXVI Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de março de 1964, resolve:

Nº 76.2-64 — Aprovar, *ad referendum* do Ministro da Viação e Obras Públicas, projeto e orçamento no valor total de Cr\$ 878.749.752,50 (oitocentos e setenta e oito milhões, setecentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos para construção de cais e aterro em frente à cidade de Florianópolis, entre a "Praia" e a "Ponte Hercílio Luz", e do aterro das vias de acesso Norte e Sul àquela área;

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a lavrar convênio com o Estado de Santa Catarina para execução das referidas obras, conforme minuta que com esta baixa, devidamente rubricada pelo Chefe da Secretaria do CNPVN.

RESOLUÇÃO DE 24 DE MARÇO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 130-63 e o que ficou deliberado na LXXVII Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 1964, resolve:

Nº 77.1-64 — Aprovar, *ad referendum* do Ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma proposta pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, projeto e orçamento no valor total de Cr\$ 30.088.879,30 (trinta milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos) para ampliação da garagem para empilhadeiras ao lado do Armazém XVII do porto de Santos, São Paulo.

RESOLUÇÃO DE 7 DE ABRIL DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-27-64, e o que ficou deliberado na LXXIX Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de abril de 1964, resolve:

Nº 79.1-64 — Autorizar, nos termos da solicitação do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a alienação do material, pertencente à Autarquia e sob a responsabilidade do 18º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, constante de folhas 16 e 17 do Processo DNPVN-21.274-63 cuja cópia anexa vai devidamente rubricada pelo Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

RESOLUÇÃO DE 9 DE ABRIL DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-40-64 e o que ficou deliberado na LXXX Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de abril de 1964, resolve:

Nº 80.1-64 — Aprovar as taxas constantes das tabelas que com esta baixam, devidamente rubricadas pelo Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, destinadas à exploração dos serviços portuários no porto de Paranaguá, PR.

RESOLUÇÃO DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-142-63 e o que ficou deliberado na LXXXII Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 1964, resolve:

Nº 82.1-64 — Aprovar o texto, que com esta baixa, devidamente rubricado pelo Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis do Projeto de Regulamento da Lei nº 3.421 de 10 de julho de 1938 que dispõe sobre o Regime Econômico e Financeiro dos Portos. Recomendar o encaminhamento da matéria à homologação do Ministro da Viação e Obras Públicas acompanhada da respectiva minuta de decreto a ser submetido à assinatura do Presidente da República.

RESOLUÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta

do Processo CNPVN-50-64 e o que ficou deliberado na LXXXIV Reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 1964, resolve:

Nº 84.1-64 — Aprovar, *ad referendum* do Ministro da Viação e Obras Públicas, e nos termos propostos pelo Diretor-Geral do DNPVN, aumento de 20% sobre as tarifas vigentes no porto de Vitória, nas seguintes condições:

a) 10% sobre a atual tarifa para atender ao aumento dos marítimos, face à Lei nº 4.242, excetuados os valores da tabela "D" (Armazenagem Interna) e as majorações de que tratam as Portarias Ministeriais números 41 e 46, de 4 e 7 de fevereiro de 1964, respectivamente;

b) 10% sobre a atual tarifa, excetuados os valores da tabela "D" (Armazenagem Interna), a fim de fazer face às deficiências do aumento de 70% autorizado pela Portaria número B-48, de 8 de outubro de 1963, devendo este percentual reduzir-se a 5% 180 dias após sua concessão.

RESOLUÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-158-64 e o que ficou deliberado na LXXXV Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1964, resolve:

Nº 85.1-64 — Autorizar o DNPVN a assinar escritura aceitando a doação de terreno em Guafra, PR, onde foi construído a sede do 17 DPVN.

RESOLUÇÃO DE 4 DE MAIO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-64-64 e o que ficou deliberado na 86ª Reunião, extraordinária, realizada no dia 4 de maio de 1964, resolve:

Nº 86.1-64 — Aprovar, *ad referendum* do Ministro da Viação e Obras Públicas e nos termos propostos pelo Diretor-Geral do DNPVN, Ofício G-693, de 4 de maio de 1964, o Plano de Contenção de Despesas para o exercício de 1964, referente às dotações orçamentárias consignadas ao DNPVN pela Lei nº 4.295, de 18 de dezembro de 1963, anexo 4.23.

RESOLUÇÃO DE 5 DE MAIO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-128-63 e o que ficou deliberado na LXXXVII Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de maio de 1964, resolve:

Nº 87.1-64 — Denegar o reajustamento solicitado pela firma Rodio S. A. — Perfurações e Consolidações, empreiteira das obras de restauração da infraestrutura do cais de acostagem do porto de Mucuripe CE.

RESOLUÇÃO DE 7 DE MAIO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-20-64 e o que ficou deliberado na LXXXVIII Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de maio de 1964, resolve:

Nº 8.1-64 — Recomendar ao Diretor-Geral do DNPVN gestões junto ao Ministro da Viação e Obras Públicas para a sustação do disciplinado pela Portaria MVOP-46-64, de 17 de fevereiro de 1964, e que se solicita do Ministério do Trabalho e Previdência Social reexame das cláusulas 4ª e 7ª

IMPÓSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

do acordo celebrado em 4 de outubro de 1963 entre o Governo Federal e a Federação Nacional dos Portuários.

Sugerir sejam as importâncias porventura arrecadadas em decorrência da citada Portaria nº 46-64, bloqueadas até decisão final do caso em exame.

RESOLUÇÃO DE 7 DE MAIO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-18-64 e o que ficou deliberado na LXXXVIII Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de maio de 1964, resolve:

Nº 88.2-64 — Aprovar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, e em substituição ao que foi aprovado pela Resolução número 70.1-64, de 3 de março de 1964 o Programa de Aplicação do Fundo Portuário Nacional para 1964, no valor global de Cr\$ 15.619.800.000,00 (quinze bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros), que com esta baixa devidamente rubricada pelo Chefe da Secretaria do CNPVN.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que ficou deliberado na LXXXVIII Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de maio de 1964, resolve:

Nº 88.3-64 — Ratificar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, na Resolução número 70.1-64, de 3 de março de 1964, ora substituída pela Resolução número 88.2-64, desta data, a parte referente aos programas da aplicação dos recursos dos Fundos de Melhoramentos dos Portos, no montante total de Cr\$ 8.965.200.000,00 (oito bilhões, novecentos e sessenta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) dando-lhe validade a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

RESOLUÇÕES DE 12 DE MAIO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-23-64 e o que ficou deliberado na LXXXIX Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 1964, resolve:

Nº 89.1-64 — Aprovar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, e nos termos em que foram propostos pelo Diretor-Geral do DNPVN, projeto e orçamento no valor global de Cr\$ 99.930.562,50 (noventa e nove milhões novecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para construção da rede de distribuição de energia elétrica do pósto de Paranaguá, PR.

RESOLUÇÃO Nº 89.2-64

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN. 44-63 e o que ficou deliberado na LXXXIX Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 1964, resolve:

Nº 89.2-64 — Autorizar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas e nos termos propostos pelo DNPVN, lavratura de convênio entre o Departamento Estadual de Portos do Rio Grande do Sul e a firma IGISA S. A. — Indústria e Comércio, para instalação, na faixa portuária de Porto Novo, RS., de oleoduto e tomada de óleo lubrificante.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-63-64 e o que ficou deliberado na LXXXIX Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 1964, resolve:

Nº 89.3-64 — Aprovar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, orçamento apresentado pela Cia. Docas de Santos, no valor de Cr\$ 2.030.000,00 (dois milhões e noventa mil cruzeiros), para aquisição de terreno, no trecho compreendido entre o Canal da Mortona e o Canal de Saneamento nº 4, na cidade de Santos, SP, para ampliação das instalações portuárias.

RESOLUÇÃO DE 12-5-64

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que ficou deliberado na XCI Reunião Ordinária realizada no dia 19 de maio de 1964, resolve:

Nº 91.1-64 — I. Ao Conselheiro que se deslocar da sede em objeto de serviço, conceder-se-lhe uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, bem como a respectiva passagem, desde que o órgão que represente não conceda a vantagem;

II — A diária será arbitrada pelo Presidente do Conselho, não podendo seu valor ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente nos locais para onde se afastar o Conselheiro.

III — O afastamento do Conselheiro, em objeto de serviço, dependerá, sempre, de aprovação do Plenário sendo justificada a sua ausência durante o período autorizado.

RESOLUÇÃO DE 21 DE MAIO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo DNPVN. 8.269-64 e o que ficou deliberado na XCII Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 1964, resolve:

Nº 92.1-64 — Autorizar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a movimentar um crédito rotativo, no total de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), como adiantamento à conta dos recursos do Fundo Portuário Nacional.

RESOLUÇÃO DE 2 DE JUNHO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que ficou deliberado na 94ª Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de junho de 1964 resolve:

Nº 94.1-64 — Ratificar a aprovação dos projetos e respectivos orçamentos que foram objeto das Resoluções abaixo:

45.3-63, de 2-12-63
51.1-63, de 19-12-63
52.1-63, de 27-12-63
64.1-64, de 17-2-64
73.3-64, de 12-3-64

RESOLUÇÃO DE 5 DE JUNHO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-41-64 e o que ficou deliberado na XCVI Reunião Extraordinária, realizada no dia 5 de junho de 1964, resolve:

Nº 96.1-64 — Aprovar, "ad referendum", do Ministro da Viação e Obras Públicas, o orçamento do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, para o exercício de 1964, que com esta baixa, devidamente rubricada pelo Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

veis, para o exercício de 1964, que com esta baixa, devidamente rubricada pelo Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

RESOLUÇÃO DE 9 DE JUNHO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN. 53-64 e o que ficou deliberado na XCVII Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de junho de 1964, resolve:

Nº 97.1-64 — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a tomar as providências necessárias para inscrição do Departamento como sócio mantenedor da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

RESOLUÇÃO DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que ficou deliberado na XCVIII Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 1964, resolve:

Nº 98.1-64 — Ratificar sua Resolução nº 50.2-64, de 19 de dezembro de 1963, pela qual aprovou orçamento, no valor global de Cr\$ 14.365.135,30 (quatorze milhões trezentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e cinco cruzeiros e trinta centavos) para execução de drenos de areia da Pilha número 3 do Parque de Minério e Carvão da APRJ, e autorizou o DNPVN a lavrar termo aditivo ao contrato firmado com a empresa Estacas Frankl Ltda., reajustando o valor global das obras em apêço.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN. 23-64 e o que ficou deliberado na XCVIII Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 1964, resolve:

Nº 98.2-64 — Aprovar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas e nos termos propostos pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no valor global de Cr\$ 48.268.400,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) para reconstrução do Armazém A-3 do pósto do Rio Grande — RS.

RESOLUÇÕES DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos Processos CNPVN-116-63 e DNPVN-14.833-63, bem como o que ficou deliberado na XCIX Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 1964, resolve:

Nº 99.1-64 — Autorizar o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a elaborar Termo Aditivo reajustando Cr\$ 826.691.549,80 (oitocentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos) o valor global de contrato firmado com a Empresa Everest, Engenharia e Comércio para execução das obras de construção, do molhe de proteção do Pósto de Mucuri, CE observadas as seguintes condições:

I — fixação do prazo improrrogável de 12 meses, a partir do término, a 29 de junho de 1964, do contrato vigente, para que a firma empreiteira conclua as obras;

II — estabelecimento da quota mínima de 25.000 ton. de pedras a serem colocadas mensalmente no molhe, durante o período citado;

III — obrigação expressa à firma empreiteira de restringir-se exclusivamente ao objeto do contrato, ou seja, ao molhe de proteção;

IV — demonstração por parte da firma empreiteira, de capacidade para executar o restante da obra;

a) pela recuperação rápida do equipamento recuperável;

b) pela colocação do pessoal técnico e administrativo competente à testa da obra;

c) pela tomada de providências junto à Rede Viação Cearense, inclusive o pagamento de débitos em atraso, para facilitar a ferrovia e expansão de transporte de pedras para o molhe.

V — execução efetiva de todas as multas impostas à firma empreiteira, nos seguintes termos:

— até 3.2.63, pelo valor original do contrato;

— de 3.2.63, em diante, até a data em que vence o novo reajustamento que ora solicita a firma, pelo valor da multa reajustado exatamente segundo os mesmos índices pelos quais está sendo reajustado o contrato em seu valor global;

— a cada novo reajustamento que se venha a processar no valor global do contrato, corresponderá idêntico reajustamento no valor da multa;

— a multa se aplicará, a partir da data da assinatura do Termo Aditivo, não mais sobre o índice de 28.000 toneladas, porém 25.000 toneladas, segundo análise mais conservadora feita pelo Departamento e mai. de acordo com a exequibilidade demonstrada com trabalho feito com material e equipamento em estado precário;

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 71-64 e DNPVN — 6.433-64 e o que ficou deliberado na XCIX Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 1964, resolve:

Nº 99.2-64 — Aprovar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, projeto e orçamento, no valor global de Cr\$ 9.580.000,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) elaborados pela Companhia Docas de Santos, para a construção de uma cantina junto ao armazém frigorífico no pósto de Santos, SP, despesa a ser escriturada à conta do Capital Adicional da referida Companhia, depois de devidamente comprovada.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 72-64 e DNPVN — 6.432-64 e o que ficou deliberado na XCIX Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 1964, resolve:

Nº 99.3-64 — Aprovar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, projeto e orçamento, no valor global de Cr\$ 8.260.000,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros), elaborados pela Companhia Docas de Santos para construção de uma cantina no interior do Armazém VI do pósto de Santos, SP.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-151-63 e DNPVN-5.040-64 e o que ficou deliberado na XCIX Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 1964, resolve:

Nº 99.4-64 — I — Recomendar ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, com vistas à re-

cuperação do molhe leste da Barra do Rio Grande, RS,

a) abertura de concorrência para execução das obras julgadas necessárias a segurança do molhe;
b) promoção, paralelamente, dos estudos necessários à definição da seção do molhe capaz de resistir em definitivo às agitações que periodicamente se verificam naquela área;

II — Denegar autorização para lavratura de Convênio entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para execução das citadas obras.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-83-64 e DNPVN-7350-64 e o que ficou deliberado na XCIX Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 1964, e considerando:

a) que a aquisição de novos guindastes redundará no aumento do patrimônio e melhorará as condições operacionais do porto de Santos;

b) o fato de já ter a Cia. Docas de Santos, contratado com a firma Link Belt a aquisição em tela;

c) o fato de ser o depósito compulsório e decorrente de determinação governamental;

d) o fato de existir no Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos para 1964, do porto de Santos, item destinado a dar cobertura a eventuais deficiências das verbas, estipuladas para todos os demais itens;

e) que se for concedida, autorização para utilização da parte da verba de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), constante do item 15.2.1, na abertura dos depósitos obrigados, pelo Governo, seu retorno será garantido no prazo de 8 meses, resolve:

Nº 99.5-64 — I — Autorizar a Cia. Docas de Santos, a fazer, através dos recursos do item 15.2.1 do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos para 1964, o depósito compulsório exigido pelo Banco do Brasil até o limite ainda necessário na presente data, para a importação de 4 guindastes propulsores Link Belt de que trata o processo DNPVN 7.350 de 1964;

II — Determinar que a Cia. Docas de Santos deposite as letras de importação, produzidas pela operação no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Fundo de Melhoramento do Porto de Santos, devendo, no prazo do resgate dos títulos, não excedente de 8 meses, ressarcir o referido Fundo da quantidade.

III — recomendar que a Cia. Docas de Santos adquira os dólares necessários de acordo com as determinações cambiais vigentes até o limite ainda não adquirido, até a presente data.

RESOLUÇÃO DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-76-64 e DNPVN — 6.434-64 e o que ficou deliberado na C. Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 1964, resolve:

Nº 100.1-64 — Aprovar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, projeto e orçamento, estimado em Cr\$ 48.200.000,00 (quarenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) apresentados pela Companhia Docas de Santos para construção de edifícios para escritório, cozinha e vestiário, junto ao terminal de petroleiros de Concelçãozinha no Porto de Santos, S. P.

RESOLUÇÕES. Nº 101.1-64

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 79-64 e DNPVN 9.434-61 e o que ficou deliberado na CI Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 100.1-64 — Aprovar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, as tomadas de contas de Porto de Aracaju, SE, relativas aos exercícios de 1953 e 1959.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 87-64 e DNPVN — 8.524-64 e o que ficou deliberado na CI Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 101-2-64 — Autorizar o Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder crédito rotativo mensal de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atendimento de despesas urgentes, ao Chefe de 19º DNPVN, obedecidas as disposições legais vigentes.

EC-504.16, da P. P. do Q. E. P. da U. B., em exercício na Cadeira de Química Industrial Farmacêutica, para reger, durante o ano letivo de 1964, a disciplina autônoma de Química Inorgânica, do Departamento de Física e Química, da 1ª Série do curso de graduação da Faculdade Nacional de Farmácia, mediante gratificação mensal de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), nos termos da resolução nº 3-64 do Conselho de Curadores da U. B., devendo a despesa correr à conta da verba 1.1.19.07, inciso 10, do vigente orçamento. — Professor Mário Taveira, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 171 — Dispensar, a pedido, Alécio Fraga Filho, matrícula número 1.994.233, ocupante do cargo de Assistente de Ensino Superior, nível 17, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, 6-C, da Reitoria da Universidade da Bahia.

Nº 172 — Nomear Zitelmann José Santos de Oliveira ocupante do cargo de Professor da Ensino Especializado, nível 14, da Parte Especial do Quadro de Pessoal, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, 6-C, da Reitoria da Universidade da Bahia.

Nº 174 — Dispensar, a pedido, Otávio Senna de Faria, Assistente de Ensino Superior, nível 17, da Parte Especial do Quadro de Pessoal, desta Universidade, da função gratificada de Secretário, 1-F, da Reitoria da Universidade da Bahia.

Nº 175 — Designar Alécio Fraga Filho, Assistente de Ensino Superior, nível 17, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal, desta Universidade, para exercer a função gratificada de Secretário, 1-F, da Reitoria da Universidade da Bahia.

Nº 176 — Manter o Dr. Luiz Rogério de Souza, Professor de Ensino Superior, nível 18, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal, no exercício da função gratificada de Chefe do Serviço Médico, 5-F, da Reitoria da Universidade da Bahia. — Miguel Calmon, Reitor.

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1964

O Rector da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 183 — Designar Roberto Figueira Cantos, Professor Catedrático, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento Cultural desta Reitoria, da Universidade da Bahia. — Miguel Calmon, Reitor.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Farmácia

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1964

O Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3 — Tendo em vista a aprovação da Congregação, em sessão de 10 de março corrente, designar — Carlos Toledo Rizzini, Botânico nível 18, do Jardim Botânico, para reger, durante o segundo período do ano letivo de 1964, a disciplina autônoma: Anatomia Vegetal, do Departamento de Biologia e Higiene, da 1ª série do curso de graduação da Faculdade Nacional de Farmácia, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) nos termos Curadores da U. B., devendo a despesa correr à conta da verba 1.1.19.07, inciso 10, do vigente Orçamento.

Nº 5 — Tendo em vista a aprovação da Congregação, em sessão de 10 de março corrente, designar o Farmacêutico Levy Gomes Ferreira, Instrutor

Museu Nacional

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1964

O Diretor do Museu Nacional, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 39 — Designar o Zólogo Helmut Sick da Fundação Brasil Central, à disposição deste Museu, para realizar uma excursão aos Estados da Bahia e Sul de Maranhão e Goiás, durante 45 dias consecutivos a partir de 4 do corrente mês. — Newton Dias dos Santos, Diretor.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

Apostila

João Benício Bevilacqua Cavalcante — Na Portaria de nomeação nº 345, de 22 de dezembro de 1960, o servidor a quem se refere a presente Portaria é efetivado no respectivo cargo, ex vi do art. 1º, da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 9 de abril de 1962, data da vigência da mencionada Lei em virtude do referido servidor já contar nessa data mais de 5 (cinco) anos de serviço.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 1.126 — Declarar ocupante da referência I, horizontal, a partir da data abaixo indicada, o funcionário do Q. P. P. P., do M. E. C. lotado na Faculdade de Ciências Econômicas.

A partir de 12 de dezembro de 1963.

Datilógrafo — Nível 9-B — Referência I — Cláudio José Alves Gomes da Silva.

Nº 1.127 — Declarar ocupante da referência I, horizontal, a partir das datas abaixo indicadas, os funcionários do Q. P. P. P., desta Universidade, lotados na Faculdade de Ciências Econômicas.

A partir de 20 de novembro de 1963.

Escrevente-Datilógrafo — Nível 7 — Referência I — Diva Ribeiro de Melo.

A partir de 1º de dezembro de 1963.

Escrevente-Datilógrafo — Nível 7 — Referência I — Helena Rosa Pereira Fonseca.

A partir de 9 de janeiro de 1963.

Servente — Nível 5 — Referência I — Oliveira Assis da Silva.

Professor Aluísio Pimenta, Reitor.

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação nº 266
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 3.079 — Dispensar, a partir de 11 de junho de 1964, João Alencar Guimarães Filho, matrícula número 1.061.759, ocupante efetivo do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12.A da função gratificada de Chefe da Seção de Assistência Estudantil, da Divisão de Educação, do Departamento de Educação e Cultura da Reitoria da Universidade do Paraná, Símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962. (Processo nº 26.125). — José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 3.084 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 15 de junho de 1964, a Antonio Quelce Salgado, matrícula nº 2.075.850, ocupante efetivo do cargo de Técnico de Laboratório, Código P-1601.12.A, da Faculdade de Filosofia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. (Processo nº 26.665). — José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 3.093 — Designar, de acordo com o art. 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Líneu Benedito Ribas Linhares ocupante efetivo do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, da Reitoria e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assistência Estudantil, da Divisão de Educação, do Departamento de Educação e Cultura da Reitoria da Universidade do Paraná, Símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada provisoriamente pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, em vaga decorrente da dispensa de João Alencar Guimarães Filho. (Processo nº 27.392). — João Nicolau dos Santos, Reitor.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 104-64 — Designar o Professor Catedrático Interino, Dágner Moreira Rocha da cadeira de Química Fisiológica da Faculdade de Medicina desta Universidade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura para operar com substâncias radioativas, nos termos do Decreto nº 43.185, de 6 de fevereiro de 1953. (Processo nº 2.108-64). — Macacy Borges de Mattos, Reitor.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 866 — Dispensar, a pedido, La-martine Souza, matrícula nº 1.881.430 Professor Catedrático, com exercício

CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE DE CLASSE

(De acordo com o Art. 74 do Decreto nº 53.480, de 13.1.1964) Quadro de Pessoal — Parte Permanente

Ano: 1963 — Semestre: Primeiro

Séries de Classes, Classes, Níveis	Tempo de Serviço em dias		
	Classes	Serviço Público Federal	Serviço Público Em geral
Nome dos Funcionários			
<i>Oficial de Administração</i> Classe: A — Nível: 12			
1 — Ruth da Silva	2.068	5.648	5.648
<i>Armazenista</i> Classe: A — Nível: 8			
1 — Clemente Theodoro Torres	1.126	2.613	2.613
<i>Laboratorista</i> Classe: A — Nível: 8			
1 — Cecy Dorneles Ramos	1.118	1.255	1.255

Santa Maria, 3 de agosto de 1964. Helios Homero Bernardi, Presidente da Comissão de Promoção.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELAÇÃO Nº 8

Atos para publicação no Diário Oficial, na conformidade do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.345, de 1964.

Aposentadoria: Marcos David Dantas dos Santos, nº 6.444, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11, no Estado da Guanabara (Proc. 1.105.312-64). — Lisarb Bezerra de Moura, nº 16.653, ocupante do cargo de Servente, nível 5, no Estado do Rio Grande do Sul (Proc. 1.096.652). — Mariano de Almeida, nº 14.181, ocupante do cargo de Servente, nível 5, no Estado do Rio de Janeiro (Proc. 1.096.709-64).

Concessão de vantagens: Médico Luiz de Paula Castro, nº 80.448, gratificação especial de 25% de nível universitário, no período de 15-6-62 a 31-5-64 (Proc. 1.085.640-63). — Médico Jorge Cadar, nº 80.446, gratificação especial de 25% de nível universitário, no período de 15-6-62 a 31-5-64 (Proc. 1.054.101-63). — Médico Jarbas Moacir Portela, nº 80.449, gratificação especial de 25% de nível universitário, no período de 15-6-62 a 31-5-64 (Proc. 1.088.898-63). — Médico Leopoldo Julio Klein Teixeira, nº 80.450, gratificação especial de 25%

na Faculdade de Farmácia, do cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Faculdade de Medicina, que vinha exercendo em caráter interino.

Nº 867 — Designar Leovegildo Leal de Moraes, matrícula nº 1.003.2.0, Professor Catedrático, com exercício na Faculdade de Farmácia, para responder pelo cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Faculdade de Medicina. Pr. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40, resolve:

Nº 1.920 — Tendo em vista os termos da Portaria nº 1.841, de 10 de julho de 1964, delegar poderes especiais ao Sr. Haroldo Meira Teixeira, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.900.098, designado para responder pelo cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado de São Paulo (ASP), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

3. Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado da Agência do IPASE no Estado de São Paulo (ASP).

Nº 1.921 — Tendo em vista o que consta do processo nº 31.554-64, considerar designado Ila Nazareth da Silva Muniz, Escriutário, nível 8-A, matrícula 1.056.309, para substituir o Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (RJV), do Serviço Médico Local (RJM), da Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ), Júlio Cezar Mendonça Medonho, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 19-3-64.

2. Revogar a Portaria nº 3.083, de 30.10.63, que designou Zuleide Machado Espilca, para a mesma função.

Nº 1.922 — Tendo em vista o que consta do processo nº 22.207-82, aposentar nos termos dos artigos 176, inciso III, e 178, inciso III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Gomes Mascarenhas, Artífice de Manutenção, Nível 6, matrícula 1.054.841, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 1.928 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 46.551-64, dispensar, a pedido, Amir Bastos, Escriutário, Nível 8, matrícula número 1.056.117, da função gratificada, 17-F, de Encarregado da Turma de Aproveitamento (ACP), da Creche "Dr. Salk" (AHC), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.929 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 46.551-64 designar Lygia Rodrigues Pineschi, Auxiliar, nível 5, matrícula 1.055.177, para exercer a função gratificada, 17-F, de Encarregada da Turma de Aproveitamento (ACP), da Creche "Dr. Salk" (AHC), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.931 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 46.551-64, dispensar, a pedido, Guilherme Monteiro, Atendente, nível 7, matrícula nº 1.221.091, da função gratificada 16-F, de Encarregado da Turma de Administração (ACA), da Creche "Dr. Salk" (AHC), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA) do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.932 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 46.551-64, designar Myrthes Martins da Silveira, Nutricionista, nível 13, matrícula número 1.382.367, para exercer a função gratificada 16-F, de Encarregado da Turma de Administração (ACA), da Creche "Dr. Salk" (AHC), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Nº 1.934 — Revogar a portaria número 2.110 de 16 de agosto de 1961, que designou Adhemar William de Menezes Caldas, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.279.933 para substituir o Delegado de Agência do IPASE no Estado do Paraíba (APB), Mariano de Moura Rezende, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 1.935 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 26.409-64, dispensar Inácio Jey Rodrigues, Escriturário nível 8", matrícula nº 2.021.566, da função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, da Inspeção Estadual de Promoção de Seguros Privados do Estado do Rio Grande do Sul (ARS), da Inspeção Geral de Promoção de Seguros (DSS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

2. A presente Portaria vigora a partir da sua publicação.

Nº 1.936 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 44.822-64, designar Aurea Andrade Santos, Escriturário, nível 8 A, matrícula número 1.382.277, ponto 5.986, para substituir o Encarregado da Turma de Coleta e Codificação (AYC), da Seção de Apurações (APY), do Serviço de Estatística (APS), da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), Norma Porto Berardinelli, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 1.937 — Tendo em vista o que consta do processo nº 40.908-64, designar Geraldina Souza da Silva, Oficial de Administração nível 12-A, matrícula nº 1.258.930, ponto número 3.164, para substituir o Encarregado da Turma de Análises (AKA), da Seção de Inquéritos (APK), do Serviço de Estatística (APS), da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), Maria da Silva Alvim Lopes, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 1.938 — Tendo em vista o que consta do processo nº 44.823-64, designar Walcy Pereira Igreja, Estatístico, nível 17, matrícula número 1.911.809, ponto nº 4.720, para substituir o Chefe da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), Antônio Almeida Costa, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 1.939 — Tendo em vista o que consta do processo nº 38.067-64, designar Geraldo Nunes de Oliveira, Médico, nível 18, matrícula número 1.911.227, ponto nº 5.043, para substituir o Chefe de Seção de Inspeções Médicas (APM), do Serviço de Perícias Médicas (AMP), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH),

do Departamento de Assistência (DA), Henrique Garrofé Júnior, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 1.940 — Tendo em vista o que consta do processo nº 45.417-64, designar Carlos da Silva Freire, Médico nível 17-A, matrícula nº 1.216.228, ponto nº 5.527, para substituir o Chefe da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), Wilson Aranha, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 1.941 — Tendo em vista o que consta do processo nº 43.628-64, designar Milton Barros Fonseca, Médico nível 18, matrícula nº 1.911.190, para substituir o Chefe da Seção Médica "atona" de Emergência (APE), do Serviço de Perícias Médicas (APM), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), Israel Zalmon, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 1.942 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 45.374, designar Maria Eugênia Costa, Escrevente Datilógrafo, Nível 7, matrícula nº 1.382.450, ponto nº 9.523, para substituir o Encarregado da Turma de Administração (ASN), do Serviço de Estatística (APS), da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), Yara Teixeira, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 1.943 — Tendo em vista os termos da Portaria nº 1.711, de 29 de junho de 1964, delegar poderes especiais ao Sr. André Lemos Travassos, Escrevente Datilógrafo, Nível 7, matrícula nº 1.363.501, nomeado para exercer o cargo em Comissão, símbolo 1-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado de Sergipe (ASE), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acordo com as instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo, os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação específica do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

3. Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado da Agência do IPASE no Estado de Sergipe (ASE). — Marcos Botelho, Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 87 — Fazer retornar à Administração Central, o Contador-Chefe Seccional, do Departamento de Aplicação de Capital (DC), Símbolo 4-C, Paulo Frederico da Costa Ferreira.

Nº 88 — Colocar à disposição do Conselho Fiscal do IPASE até ulterior deliberação, o Contador-Chefe Seccional, do Departamento de Aplicação de Capital (DC), Símbolo 4-C, Paulo Frederico da Costa Ferreira.

Nº 92 — Remover, a pedido, da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para a Agência do Instituto (AGO) no Estado de Goiás Onival Rodrigues Lopes, Bombeiro Hidráulico Nível 8-A.

Nº 93 — Remover a pedido, da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para a Administração Central (AC), o Escriturário Nível 8-A, Alexandre Ferreira de Oliveira.

Nº 94 — Remover, a pedido, da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para a Agência do Instituto (AMG) no Estado de Minas Gerais, Clélia Braga Sales, Atendente Nível 7.

Nº 96 — Remover, a pedido, da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para a Administração Central (AC), o Artífice de Manutenção Nível 6, Elyseo Marques de Araújo.

Nº 97 — Remover, a pedido, da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para a Administração Central (AC), o Escriturário Nível 8-A, Luiz Carlos da Silva.

Nº 98 — Remover, "ex officio", da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para a Administração Central (AC), Miguel Nunes Mulatinho, Guarda Nível 10.

Nº 99 — Remover, "ex officio", da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para a Agência do Instituto (AGO), no Estado de Goiás o Escriturário Nível 8-A, João de Oliveira Maia.

Nº 100 — Referendar os termos da Resolução Interna ADF-254, de 4 de agosto de 1964, que designou Afonso José Maria, Escriturário, Nível 8-A, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o Encarregado da Turma de Controle, da Seção de Arrecadação, da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, Antônio Ferreira Lopes.

Nº 101 — Referendar os termos da Resolução Interna ADF-253, 4.8.64, que designou Elias Rodrigues de Souza Filho, Escriturário Nível 8-A, para exercer a função gratificada símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento, do Serviço Médico Local, da Agência do IPASE (ADF), em Brasília.

Nº 102 — Referendar os termos da Resolução Interna ODF-252, de 4 de agosto de 1964, que designou Ene da Costa Lerina, Escriturário Nível 10-B, para exercer a função gratificada símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação, do Serviço Médico Local, da Agência do IPASE (ADF), em Brasília.

Nº 103 — Homologar os termos da Resolução Interna PA-Br.-12, de 23 de julho de 1964, que designou o Procurador de 2ª Categoria, Carlos Antônio de Souza Dantas, sem prejuízo de suas atuais funções de Delegado da Agência do IPASE (ADF), na Capital Federal, como substituto da Chefia do Gabinete da Presidência do Instituto (PA-Br.), em Brasília, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 104 — Referendar os termos da Resolução Interna ADF-230, de 22 de julho de 1964, que designou o Arquiteto Nível 17, Jayme de Miranda, para responder pelo expediente da Chefia da Seção de Engenharia (FGT), símbolo 2-F, da Agência do IPASE (ADF), em Brasília.

Nº 105 — Referendar os termos da Resolução Interna ADF-260, de 5 de agosto de 1964, que designou o Engenheiro Nível 17, Ruy Sales de Paula, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Engenharia da Agência do IPASE (ADF), em Brasília, Jayme de Miranda.

Nº 106 — Referendar os termos da Resolução Interna ADF-241, de 28 de julho de 1964, que dispensou, a pedido, da função de Chefe da Seção de Empréstimos Simples (FCE), símbolo 5-F, da Agência do IPASE (ADF), em Brasília, Edésio da Costa Couto, Oficial de Administração Nível 14.

Nº 107 — Referendar os termos da Resolução Interna ADF-236, de 28.7.64, que designou Rannylson Martins de Almeida, para exercer a função de Chefe da Seção de Empréstimos Simples (FCE), da Agência do IPASE (ADF), em Brasília.

Nº 108 — Referendar os termos da Resolução Interna ADF-264, de 10.8.64, que designou Rannylson Martins de Almeida, Agregado 3-F, matrícula nº 1.900.434, ponto nº 1.324, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção Administrativa da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, Aílzio Reis de Sant'Anna.

Nº 109 — Referendar os termos da Resolução Interna ADF-266, de 21.7.64, que designou o Oficial de Administração Nível 16-C, Salvador Ferreira França Junior, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (FAA), da Agência do IPASE (ADF), em Brasília.

Nº 110 — Remover, a pedido, da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para a Administração Central (AC), o Escriturário Nível 10, Vivaldina Lopes de Moraes.

Nº 112 — Remover, a pedido, da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para a Administração Central (AC), o Motorista Nível 8.A, Vitalino Joana.

Nº 113 — Remover, a pedido, da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para a Administração Central (AC), o Servente Nível 5, Glória da Silva Joana.

Nº 114 — Remover, a pedido, da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para a Administração Central (AC), Domingos Loureiro Dias, Escriturário Nível 8.A.

Nº 115 — Remover, a pedido, da Agência do IPASE (ADF), em Brasília, para a Agência do Instituto (APE), no Estado de Pernambuco, o Escriturário Nível 8.A, Ubayajara Alves de Araújo. — Marcos Botelho, Presidente.

Departamento de Assistência

RESOLUÇÃO Nº DA-113, DE 29 DE JULHO DE 1964

O Diretor do Departamento de Assistência, usando da atribuição que lhe confere o art. 43, do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.940, resolve:

Cancelar a gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), concedida através da Resolução DA-18-64, de 28.2.64, a Moema da Silveira Stephanio, Escriturário, nível 8, matrícula nº 1.655.155, ponto 9.351.

2. A presente Resolução vigorará a partir de 1º de agosto do corrente ano. — Francisco Benedetti, Diretor.

RESOLUÇÃO Nº DA-115, DE 31 DE JULHO DE 1964

O Diretor do Departamento de Assistência, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar da função de Diligente Externo dos ADA o Escrevente Datilógrafo, Nível 7, Jorge Pereira Pinto, matrícula nº 2.124.371.

2. A presente Resolução vigorará a partir de 1º de agosto do corrente ano. — Francisco Benedetti, Diretor.

Serviço do Pessoal

"APOSTILA" — SGP-135-64

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, na forma do disposto no artigo 37, da Lei

nº 4.069, de 11 de junho de 1962, fica efetivado no cargo de Inspetor de Seguros, nível 17-A, do Quadro de Administração Central e Órgão, Locais — Parte Permanente, o servidor Carlos Alberto Andrade de Almeida Castro matrícula nº 2.124.099, que conta mais de cinco anos de serviço.

"APOSTILA" SGP-134-64

O Chefe do Serviço de Pessoal, tendo em vista a autorização do Senhor

Diretor dos Serviços Gerais de Administração (SG), constante do processo nº 13.431-64, declara que ficam assegurados ao servidor Laura Cintra Gil matrícula nº 1.911.353, os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F, agregado, pelo que declara igualmente vago o cargo de Escriturário, nível 10-B, que vinha sendo ocupado pelo referido servidor, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e o artigo 5º, do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.

venções às Estações Experimentais de Cana — a ser aplicado, como contribuição do IAA, na execução do convênio a ser firmado com o Governo do Rio Grande do Sul para desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas relativas à cultura da cana de açúcar na Região Litoral-Norte do referido Estado, a cargo da Estação Experimental de Maquiné.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Paulo Maciel, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 1.848-64 DE 15 DE JULHO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 (três

milhões de cruzeiros) à sub-consignação 1.2.2.01.01., da Conta 173 (cento e setenta e três) — Créditos suplementares, da Divisão de Assistência à Produção, — Transferência — Sub-

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.338

PORTARIA INTERNA Nº 2.053

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho no uso de suas atribuições, resolve: designar o Auxiliar Estatístico, Nível 10-B, Marcello Niemeyer de Lacerda, para substituir o Eng. carregado da Turma de Matérias, Símbolo 8-F, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares a partir de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1964. — Miguel Júlio Varallo Secretário-Geral, no impedimento do Presidente.

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve: promover, no interesse do serviço, o Auxiliar Rural, nível 3, Honório Gomes da Silva, do Parque Florestal Joaquim Francisco de Assis Brasil, de São Francisco de Paula para o Posto de Taquara, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1964. — Miguel Júlio Varallo, Secretário-Geral, no impedimento do Presidente.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 85 — MARÇO DE 1963

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo
por Verba Especial
Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 72-64

Edital de concorrência pública, para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, de que fica aberta, nesta data, concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição: — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma interessada comparecer, (por representante legalmente habilitado) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição: — No dia 21 de setembro de 1964, às 17 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 72-64"

Nº 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 72-64."

3ª Condição: — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional comprovando o depósito da caução de Cr\$ 400.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal no qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços objetivada na concorrência pública relativa ao Edital nº 72-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento."

b) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda a qual deverá ser datada do ano em curso.

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos dois terços).

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais, estaduais, ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços de dragagem de canais, construção de diques, com "drag-lines"

EDITAIS E AVISOS

A produção anual de escavação com "drag-lines" deve ser igual ou superior a 400.000 m³ (quatrocentos mil metros cúbicos).

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo ser o capital da firma, nesta data, de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de seguro de acidente de trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro.

III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4ª Condição: — O C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados, e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será publicado pelos presentes e membros da CCSO.

5ª Condição: — No dia 22 de setembro de 1964, às 17 horas reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto não podendo ser inscritas.

6ª Condição: — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição: — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição: — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando a C.C.S.O., a seguir uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 88.120.000,00 (oitenta e oito milhões e cento e vinte mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato no *Diário Oficial da União*.

11ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja essa divergência ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição: — O prazo no qual o proponente propõe a terminar

as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

13ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empata-das. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

15ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

16ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação do mesmo no *Diário Oficial*.

18ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8 de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª Condição: — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição: — A restituição da caução depositada pelas firmas não inscritas, será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba do Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias destinadas a este Departamento no orçamento da União para 1964. (Lei nº 4.295 de 18 de dezembro de 1963). — Octavio Dias Moreira (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras)

EDITAL Nº 74-64

Edital de concorrência pública para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais no 7º Distrito Federal de Saneamento no Estado do Espírito Santo

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, de que fica aberta, nesta data, concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — DA INSCRIÇÃO

1ª Condição: — Para inscrever-se na concorrência deve a firma interessada comparecer, (por representante legalmente habilitado) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª condição, quando farão entrega à comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2ª Condição: — No dia 21 de setembro de 1964, às 10 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1 — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 74-64."

Nº 2 — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital 74-64."

3ª Condição: — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou Tesouro Nacional comprovando o depósito da caução de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, no qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços objetivada na concorrência pública relativa ao Edital nº 74-64", sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive certidão negativa com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso.

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeiro da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais, estaduais ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços de dragagem de canais, construção de diques, com drag-lines. A produção anual de escavação com drag-lines, deve ser igual ou superior a 100.000m³ (cem mil metros cúbicos).

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo ser

e capital da firma, nesta data, Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) no mínimo.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1964 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de seguro de acidente de trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma.

k) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro.

III — DO EXAME DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4ª Condição: — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição: — No dia 22 de setembro de 1964, às 10 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição no livro próprio e restituir o envelope nº 2 dos que não estiverem em condições e portanto, não podendo ser inscritos.

6ª Condição: — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição: — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços, data e assinatura do proponente.

8ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição: — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento do licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração des-

de que exceda a importância de Cr\$ 161.450.000,00 (Cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no *Diário Oficial*.

11ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propôs a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os cartões, a nova concorrência entre os rifar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

15ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — DO CONTRATO

16ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o sêio proporcional do contrato e publicação do mesmo no *Diário Oficial*.

18ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser aprovado o contrato.

19ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª Condição: — A restituição da caução depositada pelas firmas ins-

critas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição: — A restituição da caução depositada pelas firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor a Procuradoria-Geral para assinar o ajuste perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba — Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no orçamento do União para 1964. (Lei nº 1.295 de 16 de Dezembro de 1963). — *Oktávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da Primeira Reunião da Comissão incumbida de receber e julgar as propostas apresentadas na Concorrência Pública para a complementação dos serviços de terraplanagem, pavimentação e assentamento do meio-fio nas ruas D, B e G, no porto de Mucuripe, Estado do Ceará.

Retificação

Na publicação da Ata acima referida, à página 1.906 do *Diário Oficial* da União, de nº 144 (Seção I — Parte II), do dia 31 de junho p. findo na 2ª coluna, na segunda linha, onde se lê: vinte e sete de maio de mil novecentos — leia-se: vinte e sete de julho de mil novecentos; na mesma coluna, na linha 19ª (décima nona) onde se lê: — de agosto deste mês, do Senhor Diretor — leia-se: de julho deste ano, do Senhor Diretor.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1964. — *Leônidas Alves de Oliveira*, Presidente da DG-CC.

Ata da Segunda Reunião da Comissão de Concorrência Pública para a execução do Entroncamento, na Enseada de São Bento, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

As 14,00 (quatorze) horas do dia 7 de agosto de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), no gabinete do Presidente da Comissão de Concorrência do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá, 10, nesta Cidade, de conformidade com o Edital nº 9-64, publicado às páginas 1.603 do *Diário Oficial* da União, de nº 125 (Seção I — Parte II), do dia 6 de julho do ano em curso, reuniu-se a Comissão de Concorrência presidida pelo Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, *Haroldo Braga Cruzeiro*, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência, em virtude da Portaria 431-DG, de 7 de julho de 1964, do Senhor Diretor Geral deste Departamento, e integrada pelos seguintes membros, *Pedro Batouli* e *Samuel Herbert Schneider*, Engenheiros de 2ª e o Procurador de 2ª *Marcelo Coimbra Tavares*, para julgar as propostas apresentadas pelas firmas licitantes. Iniciados os trabalhos a Comissão estudou as propostas apresentadas pelas firmas licitantes: — *H. Cintra Dragagens Engenharia S. A. e Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.*, nada tendo a ressaltar quanto à parte técnica, uma vez que os serviços previstos nas propostas são os constantes do projeto do Departamento. Relativamente ao ponto de vista econômico, conforme os preços oferecidos pelas licitantes, a Comissão concluiu pela adjudicação dos serviços de que trata a presente Concorrência, à firma *Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.*, com o preço unitário de Cr\$ 3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros) por tonelada e um preço global de Cr\$ 99.315.000,00 (noventa e nove milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros), com prazo de 1 (hum) e 7 (sete) meses para início e término ambos contados da data da aprovação do Termo de Ajuste. Foi em seguida elaborado o Relatório da Comissão a ser submetido à apreciação do Senhor Diretor-Geral, relatório esse que foi assinado pelos membros da Comissão. E como nada mais houvesse para se tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, tendo sido dos mesmos lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão, e por mim *Adelfo Moraes da Cunha*, que a escrevi aos 7 (sete) dias do mês de agosto de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1964. — *Haroldo Braga Cruzeiro*, *Pedro Batouli*, *Samuel Herbert Schneider*, *Marcelo Coimbra Tavares* e *Adelfo Moraes da Cunha*.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00